



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 594/2007

*Autoriza o Município a
contratar em regime de urgência 01
(um) intérprete de Libras.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a contratar
emergencialmente, 01 (um) intérprete de Libras (linguagem de sinais), o prazo
da contratação se dará até a conclusão do ano letivo, podendo ser renovado
por mais um período.

ART. 2º - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais e a sua
remuneração será idêntica aos professores de Currículo por Área.

ART. 3º - O contratado deverá ser maior de 18 anos, ter o Ensino
Médio Completo e possuir Certificado de Curso de Interpretação de Línguas
de Sinais, aprovado por entidade representativa da comunidade surda
(SENEIS).

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas
através de dotação orçamentária própria.

ART. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 09 de março de 2007.
Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Renato Luiz Zanol
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento